



PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

MINUTA DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO** visado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para o fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br;

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Veríssimo, em 06 de julho de 2021.

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Pregoeira Oficial



PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, mediante a Pregoeira **CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI**, designado pelo **Decreto Nº 19/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **20 de julho de 2021, credenciamento e protocolo às 14:00 e abertura dos envelopes às 14:30 horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 085/2009 (de 04 de maio de 2009)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência, especificação do Objeto;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V - Minuta de Proposta;
- VI - Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Minuta do Contrato

1.1- O objeto deverá **ser executado de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da ordem de serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2- Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreçados.



1.3- Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4- Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5- As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6- As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7- O Município de Veríssimo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

2 - DO CONTRATO

2.1- O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3- O contrato deverá prever a responsabilidade pelos serviços e ainda a garantia de qualidade dos produtos empregados na execução.

2.4- O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado constade seção própria do presente Edital.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação na licitação de empresas:

- a) Consórcio¹ de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2021 (CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2021**

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG.

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1- O credenciamento somente será efetuado até as **14:00 horas** no dia **29 de junho de 2021**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.3- O credenciamento será da seguinte forma:

5.3.1- SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal;
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2- SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

5.3.3- SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.4- É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.5- Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.6- Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.7- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, A Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2- Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2021**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado,



datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamente atendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3- As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4- Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5- A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.5.1- Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7- Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8- Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.



7.10- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.10- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) que apresentarem preços manifestamente exequíveis.

8.11- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de



outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16- Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9- A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1-PESSOA JURÍDICA:



9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.4 - Outras Comprovações

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

9.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);



9.2 - PESSOA FÍSICA

9.2.1 - Habilitação jurídica:

- a) Carteira de identidade da pessoa física;
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF);

9.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.3 – Outras Comprovações

a) Declaração de que o interessado não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

b) Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

c) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial²;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

²**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser a apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2- Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1- A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo



justificado pela Administração.

12.3- A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- Iniciar a prestação de serviços somente quando receber ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante, a qual constará local e data para execução dos serviços contratados.

13.2- Realizar os serviços de pedreiro, servente de pedreiro e electricista, conforme projeto e orientações do responsável técnico.

13.3- A Fiscalização dos serviços será feita pela secretaria requisitante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter - se ao que for deter minado pelo fiscal.

13.4- A contratada manterá, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio contratado.

13.5- Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.

13.6- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

13.7- A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

13.8- Os serviços ficarão sob responsabilidade direta da contratada, os quais deverão ser executados com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto apresentado pelo Município requisitante.

13.9- A ocorrência de erro na execução dos serviços implicará ao executado a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob a provação, ou não, da Fiscalização do município requisitante.

13.10- Após finalizados os serviços, a contratada procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local onde será executado os serviços.

13.11- Havendo relevantes divergências ou irregularidades nos serviços executados, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

14- DOS ENVARGOS

14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

14.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços licitados.

14.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.



14.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

14.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

14.2 - Incumbe à CONTRATADA:

14.2.1- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

14.2.2- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços.

14.2.3- Manter atualizados durante a execução dos serviços: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

14.2.4- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância no local, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

14.2.5- Manter limpo o local dos serviços, com remoço de lixos e entulhos para fora do canteiro.

14.2.6 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação dos objetos contratados.

14.2.7- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.2.8- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

14.2.9- Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do Responsável Técnico Municipal que acompanhará a execução dos serviços de instalação, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

14.2.10- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.2.11- A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.

14.2.12- Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e dos serviços executados na forma deste processo licitatório.

14.2.13- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.2.14- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.2.15- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15- DO PAGAMENTO:



15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, após medição dos serviços executado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento das câmaras frias nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

16- DAS PENALIDADES:

16.1- A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

16.2- O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3- Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.4- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

16.5- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo, dotação orçamentária Nº:

Prestação de Serviços Pedreiro, Servente e Eletricista			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.36	Funcionamento do gabinete do prefeito	0005
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.39	Funcionamento do gabinete do prefeito	0006
02.10.00	04.122.0060.2.0007.3.390.36	Funcionamento da Balança Eletrônica	0011
02.10.00	04.122.0060.2.0007.3.390.39	Funcionamento da Balança Eletrônica	0329
02.20.00	04.122.002..2.0015.3.390.36	Funcionamento da secretaria de Administração	0036
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.39	Funcionamento da secretaria de Administração	0335
02.40.00	15.451.0575.20022.3.390.36	Funcionamento do serviço de obras	0071
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.39	Funcionamento do serviço de obras	0072
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.36	Funcionamento dos serviços de cemitério e velório no município	0083
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.39	Funcionamento dos serviços de cemitério e velório no município	0339
02.40.00	15.452.0532.2.0027.3.390.36	Manutenção de Serviços da Rodoviária	0096
02.40.00	15.452.0532.2.0027.3.390.39	Manutenção de Serviços da Rodoviária	0097
02.40.00	17.512.0462.2.0029.3.390.36	Operacionalização da ETE	0115
02.40.00	17.512.0462.2.0029.3.390.39	Operacionalização da ETE	0116
02.40.00	20.608.0115.2.0030.3.390.36	Funcionamento do Parque de exposição	0344
02.40.00	20.608.0115.2.0030.390.39	Funcionamento do Parque de exposição	0345
02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.36	Funcionamento dos serviços das estradas vicinais	0127
02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.39	Funcionamento dos serviços das estradas vicinais	0128
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.36	Funcionamento do setor administrativo da sec. De edu. Cult. Tur. Desp. E lazer	0136
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.39	Funcionamento do setor administrativo da sec. De edu. Cult. Tur. Desp. E lazer	0137
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.36	Aplicação de recursos próprios no ensino básico	0352



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.39	Aplicação de recursos próprios no ensino básico	0145
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.36	Manutenção dos serviços de creche	0191
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.39	Manutenção dos serviços de creche	0192
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.36	Funcionamento do ensino pré - escola	0153
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.39	Funcionamentiodo ensino pré - escola	0154
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.36	Funcionamento do atendimento básico de saúde	0209
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.39	Funcionamento do atendimento básico de saúde	0210
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.36	Funcionamento do PACS e PSF	0375
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.39	Funcionamento do PACS e PSF	0377
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.36	Atividades relacionadas com a vigilância sanitária	0221
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.39	Atividades relacionadas com a vigilância sanitária	0222
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.36	Atividades Relacionadas com a assistência epidemiológica	0228
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.39	Atividades Relacionadas com a assistência epidemiológica	0229
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.36	Funcionamento da Farmácia de Minas	0235
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.39	Funcionamento da Farmácia de Minas	0236
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.36	Atividades voltadas para atendimento básico com recursos do FNS e Fes	0241
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.39	Atividades voltadas para atendimento básico com recursos do FNS e Fes	0348
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.36	Pagamento do PSF/PACS intergovernamental c/ recursos do FNS e FES	0247
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.39	Pagamento do PSF/PACS intergovernamental c/ recursos do FNS e FES	0391
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.36	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância sanitária	0381
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.39	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância sanitária	0382
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.36	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância epidemiológica	0257
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.39	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância epidemiológica	0258



02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.36	Funcionamento da secretaria de Assistência social	0350
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.39	Funcionamento da secretaria de Assistência social	0384
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.36	Funcionamento do Conselho tutelar	0273
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.39	Funcionamento do Conselho tutelar	0274
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.36	Funcionamento do CRAS	0288
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.39	Funcionamento do CRAS	0289

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Veríssimo, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Veríssimo, setor de Licitações.

18.3- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Veríssimo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8- É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9- O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br.

A autoridade competente do Município de Veríssimo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Veríssimo MG, 06 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO Nº 016/2021

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL

2- SECRETARIA REQUISITANTE:

- ✓ Gabinete do Executivo
- ✓ Secretaria de Assistência Social
- ✓ Secretaria de Saúde
- ✓ Secretaria de Administração
- ✓ Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- ✓ Secretaria de Obras

3- DA ESPECIFICAÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

Nº	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	250	DIARIA	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO</p> <p>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executa</p>	R\$ 131,66



			quaisquer outras tarefas correlatas.	
2	250	DIARIA	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE PEDREIRO</p> <p>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.</p>	R\$ 91,66
3	2.000	HR	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA</p> <p>Execução de serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle; em equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos; procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores.</p>	R\$ 48,33

3.1- O valor global estimado é de R\$ 88.533,12 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).

4- DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO.

4.1. A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 31 de dezembro de 2021.



4.2. O preço é fixo e irrevogável.

4.3. A presente contratação poderá ser prorrogada, desde que atendidas às disposições do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5- DO PREÇO:

5.1- O preço de execução de serviços para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e eletricitista para atender as secretarias do município de Veríssimo/MG.

5.2- O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

5.3- No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

Prestação de Serviços Pedreiro, Servente e Eletricitista			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.36	Funcionamento do gabinete do prefeito	0005
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.39	Funcionamento do gabinete do prefeito	0006
02.10.00	04.122.0060.2.0007.3.390.36	Funcionamento da Balança Eletronica	0011
02.10.00	04.122.0060.2.0007.3.390.39	Funcionamento da Balança Eletronica	0329
02.20.00	04.122.002..2.0015.3.390.36	Funcionamento da secretaria de Administração	0036
02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.39	Funcionamento da secretaria de Administração	0335
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.36	Funcionamento do serviço de obras	0071
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.39	Funcionamento do serviço de obras	0072
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.36	Funcionamento dos serviços de cemiterio e velorio no municipio	0083
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.39	Funcionamento dos serviços de cemiterio e velorio no municipio	0339
02.40.00	15.452.0532.2.0027.3.390.36	Manutenção de Serviços da Rodoviaria	0096
02.40.00	15.452.0532.2.0027.3.390.39	Manutenção de Serviços da Rodoviaria	0097
02.40.00	17.512.0462.2.0029.3.390.36	Operacionalização da ETE	0115
02.40.00	17.512.0462.2.0029.3.390.39	Operacionalização da ETE	0116
02.40.00	20.608.0115.2.0030.3.390.36	Funcionamento do Parque de exposição	0344
02.40.00	20.608.0115.2.0030.390.39	Funcionamento do Parque de exposição	0345
02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.36	Funcionamento dos serviços das estradas vicinais	0127



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.39	Funcionamento dos serviços das estradas vicinais	0128
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.36	Funcionamento do setor administrativo da sec. De edu. Cult. Tur. Desp. E lazer	0136
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.39	Funcionamento do setor administrativo da sec. De edu. Cult. Tur. Desp. E lazer	0137
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.36	Aplicação de recursos próprios no ensino básico	0352
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.39	Aplicação de recursos próprios no ensino básico	0145
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.36	Manutenção dos serviços de creche	0191
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.39	Manutenção dos serviços de creche	0192
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.36	Funcionamento do ensino pré - escola	0153
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.39	Funcionamento do ensino pré - escola	0154
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.36	Funcionamento do atendimento básico de saúde	0209
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.39	Funcionamento do atendimento básico de saúde	0210
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.36	Funcionamento do PACS e PSF	0375
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.39	Funcionamento do PACS e PSF	0377
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.36	Atividades relacionadas com a vigilância sanitária	0221
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.39	Atividades relacionadas com a vigilância sanitária	0222
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.36	Atividades Relacionadas com a assistência epidemiológica	0228
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.39	Atividades Relacionadas com a assistência epidemiológica	0229
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.36	Funcionamento da Farmácia de Minas	0235
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.39	Funcionamento da Farmácia de Minas	0236
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.36	Atividades voltadas para atendimento básico com recursos do FNS e Fes	0241
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.39	Atividades voltadas para atendimento básico com recursos do FNS e Fes	0348
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.36	Pagamento do PSF/PACS intergovernamental c/ recursos do FNS e FES	0247
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.39	Pagamento do PSF/PACS intergovernamental c/ recursos do FNS e FES	0391
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.36	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância sanitária	0381



02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.39	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância sanitária	0382
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.36	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância epidemiológica	0257
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.39	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância epidemiológica	0258
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.36	Funcionamento da secretaria de Assistência social	0350
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.39	Funcionamento da secretaria de Assistência social	0384
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.36	Funcionamento do Conselho tutelar	0273
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.39	Funcionamento do Conselho tutelar	0274
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.36	Funcionamento do CRAS	0288
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.39	Funcionamento do CRAS	0289

7- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Iniciar a prestação de serviços somente quando receber ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante, a qual constará local e data para execução dos serviços contratados.

7.2- Realizar os serviços de pedreiro, servente de pedreiro e eletricista, conforme projeto e orientações do responsável técnico.

7.3- A Fiscalização dos serviços será feita pela secretaria requisitante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter - se ao que for determinado pelo fiscal.

7.4- A contratada manterá, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio contratado.

7.5- Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.

7.6- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.7- A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

7.8- Os serviços ficarão sob responsabilidade direta da contratada, os quais deverão ser executados com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto apresentado pelo Município requisitante.

7.9- A ocorrência de erro na execução dos serviços implicará ao executado a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob a provação, ou não, da Fiscalização do município requisitante.

7.10- Após finalizados os serviços, a contratada procederá ao aferimento das dimensões,



alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local onde será executado os serviços.

7.11- Havendo relevantes divergências ou irregularidades nos serviços executados, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços licitados.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

8.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

8.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

9.2- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços.

9.3- Manter atualizados durante a execução dos serviços: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

9.4- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância no local, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

9.5- Manter limpo o local dos serviços, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro.

9.6 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação dos objetos contratados.

9.7- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.8- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

9.9- Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do Responsável Técnico Municipal que acompanhará a execução dos serviços de instalação, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

9.10- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.11- A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.12- Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e dos serviços executados na forma deste processo licitatório.



9.13- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.14- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

9.15- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10- DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, após medição dos serviços executado, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento das câmaras frias nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

10.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

f) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

Veríssimo MG, 06 de julho de 2021.

ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr.(a)__, portador do documento de Identidade Nº

_____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 022/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF(**firma reconhecida**)



ANEXO III: HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.

A empresa(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., por seu representante legal....., inscrito no CPF sob o nº, conforme documento anexo, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 à 9.3.1 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____ NOME
EMPRESA
CNPJ



**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27
DA LEI Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____ NOME
EMPRESA
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.

A Pregoeira
Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari
Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:		CIDADE:	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e eletricista, para atender as Secretarias do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital, **como se segue:**



ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	250	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	R\$	
2	250	DIARIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE PEDREIRO	R\$	
3	2.000	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	R\$	

Prazo de execução: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.

Valor Global da Proposta é de **R\$**(valor por extenso)

Condições de pagamento: Até 30 dias após a entrega dos Produtos;

Validade da proposta: (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo Data e hora de abertura: **20 de julho de 2021 às 14:30 horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2021.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



ANEXO VI

PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2021.

Nome Empresa (assinatura) CNPJ (Carimbo)



Anexo VII- Declaração de Idoneidade

PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

Identificação do Representante da Empresa



ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 022/2021
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021**

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E _____, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº , residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de produtos nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 007/2021**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 085/2009, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2021, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e eletricista, para atender as Secretarias do Município de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital.

CLAUSULA TECEIRA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO.

3.1. A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 31 de dezembro de 2021.



- 3.2. O preço é fixo e irrevogável.
- 3.3- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.
- 3.4- A presente contratação poderá ser prorrogada, desde que atendidas às disposições do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1- Iniciar a prestação de serviços somente quando receber ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante, a qual constará local e data para execução dos serviços contratados.
- 4.2- Realizar os serviços de pedreiro, servente de pedreiro e eletricista, conforme projeto e orientações do responsável técnico.
- 4.3- A Fiscalização dos serviços será feita pela secretaria requisitante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter - se ao que for determinado pelo fiscal.
- 4.4- A contratada manterá, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio contratado.
- 4.5- Fica a contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.
- 4.6- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.7- A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.
- 4.8- Os serviços ficarão sob responsabilidade direta da contratada, os quais deverão ser executados com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto apresentado pelo Município requisitante.
- 4.9- A ocorrência de erro na execução dos serviços implicará ao executado a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob a provação, ou não, da Fiscalização do município requisitante.
- 4.10- Após finalizados os serviços, a contratada procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local onde será executado os serviços.
- 4.11- Havendo relevantes divergências ou irregularidades nos serviços executados, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços licitados.
- 5.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 5.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 5.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.



CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- 6.2- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços.
- 6.3- Manter atualizados durante a execução dos serviços: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- 6.4- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância no local, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- 6.5- Manter limpo o local dos serviços, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- 6.6 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação dos objetos contratados.
- 6.7- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.8- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 6.9- Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do Responsável Técnico Municipal que acompanhará a execução dos serviços de instalação, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.
- 6.10- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.11- A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 6.12- Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e dos serviços executados na forma deste processo licitatório.
- 6.13- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.14- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 6.15- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 7.1- Fica ajustado o valor unitário das prestação de serviços de _____ em R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.
- 7.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o



recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva e integral locação do caminhão nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

7.4- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.5- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.9- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

7.10- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do presente instrumento contratual. Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da proposta.

7.11- Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente:

Prestação de Serviços Pedreiro, Servente e Eletricista			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.36	Funcionamento do gabinete do prefeito	0005
02.10.00	04.122.0020.2.0006.3.390.39	Funcionamento do gabinete do prefeito	0006
02.10.00	04.122.0060.2.0007.3.390.36	Funcionamento da Balança Eletronica	0011
02.10.00	04.122.0060.2.0007.3.390.39	Funcionamento da Balança Eletronica	0329
02.20.00	04.122.002..2.0015.3.390.36	Funcionamento da secretaria de Administração	0036



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

02.20.00	04.122.0026.2.0015.3.390.39	Funcionamento da secretaria de Administração	0335
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.36	Funcionamento do serviço de obras	0071
02.40.00	15.451.0575.2.0022.3.390.39	Funcionamento do serviço de obras	0072
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.36	Funcionamento dos serviços de cemiterio e velorio no municipio	0083
02.40.00	15.452.0326.2.0024.3.390.39	Funcionamento dos serviços de cemiterio e velorio no municipio	0339
02.40.00	15.452.0532.2.0027.3.390.36	Manutenção de Serviços da Rodoviaria	0096
02.40.00	15.452.0532.2.0027.3.390.39	Manutenção de Serviços da Rodoviaria	0097
02.40.00	17.512.0462.2.0029.3.390.36	Operacionalização da ETE	0115
02.40.00	17.512.0462.2.0029.3.390.39	Operacionalização da ETE	0116
02.40.00	20.608.0115.2.0030.3.390.36	Funcionamento do Parque de exposição	0344
02.40.00	20.608.0115.2.0030.390.39	Funcionamento do Parque de exposição	0345
02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.36	Funcionamento dos serviços das estradas vicinais	0127
02.40.00	26.782.0531.2.0031.3.390.39	Funcionamento dos serviços das estradas vicinais	0128
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.36	Funcionamento do setor administrativo da sec. De edu. Cult. Tur. Desp. E lazer	0136
02.50.00	12.122.0194.2.0034.3.390.39	Funcionamento do setor administrativo da sec. De edu. Cult. Tur. Desp. E lazer	0137
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.36	Aplicação de recursos propios no ensino basico	0352
02.50.00	12.361.0188.2.0035.3.390.39	Aplicação de recursos propios no ensino basico	0145
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.36	Manutenção dos serviços de creche	0191
02.50.00	12.365.0193.2.0041.3.390.39	Manutenção dos serviços de creche	0192
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.36	Funcionamenti do ensino pré - escola	0153
02.50.00	12.365.0190.2.0042.3.390.39	Funcionamenti do ensino pré - escola	0154
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.36	Funcionamento do atendimento basico de saude	0209
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.39	Funcionamento do atendimento basico de saude	0210
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.36	Funcionamento do PACS e PSF	0375
02.60.00	10.301.0422.2.0051.3.390.39	Funcionamento do PACS e PSF	0377
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.36	Atividades relacionadas com a vigilancia sanitaria	0221
02.60.00	10.304.0430.2.0053.3.390.39	Atividades relacionadas com a vigilancia sanitaria	0222



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.36	Atividades Relacionadas com a assistência epidemiológica	0228
02.60.00	10.305.0431.2.0054.3.390.39	Atividades Relacionadas com a assistência epidemiológica	0229
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.36	Funcionamento da Farmácia de Minas	0235
02.60.00	10.303.0633.2.0055.3.390.39	Funcionamento da Farmácia de Minas	0236
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.36	Atividades voltadas para atendimento básico com recursos do FNS e Fes	0241
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.39	Atividades voltadas para atendimento básico com recursos do FNS e Fes	0348
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.36	Pagamento do PSF/PACS intergovernamental c/ recursos do FNS e FES	0247
02.61.00	10.301.0436.2.0057.3.390.39	Pagamento do PSF/PACS intergovernamental c/ recursos do FNS e FES	0391
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.36	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância sanitária	0381
02.61.00	10.304.0438.2.0059.3.390.39	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância sanitária	0382
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.36	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância epidemiológica	0257
02.61.00	10.305.0439.2.0060.3.390.39	aplicação de recursos intergovernamentais na vigilância epidemiológica	0258
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.36	Funcionamento da secretaria de Assistência social	0350
02.70.00	08.243.0479.2.0061.3.390.39	Funcionamento da secretaria de Assistência social	0384
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.36	Funcionamento do Conselho tutelar	0273
02.70.00	08.243.0489.2.0063.3.390.39	Funcionamento do Conselho tutelar	0274
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.36	Funcionamento do CRAS	0288
02.71.00	08.244.0491.2.0066.3.390.39	Funcionamento do CRAS	0289

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou



e) cometer fraude fiscal.

9.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

9.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

9.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

9.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

9.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.2.1., 9.2.2., 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

9.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral da Administração;
- II - Amigável, por acordo entre as partes;
- III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Veríssimo, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Veríssimo MG, de..... de 2021

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal – Veríssimo MG
Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19